



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 006/2026

“ESTABELECE REVISÃO NO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE DEZEMBRO DE 2008.”

A Prefeita Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, Sra. **Margareth Oliveira Anacleto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e adequar o valor do tributo fixado no anexo supracitado;

CONSIDERANDO que esta receita, em razão da despesa gerada, torna-se indispensável ao equilíbrio das contas municipais;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a inflação para a camada de renda mais baixa da população, fechou o ano de 2025 em 3,90%;

CONSIDERANDO que a revisão dos valores para a reposição e atualização do valor monetário não é considerado majoração de tributo, conforme §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 039/2008, no índice de 3,90% (três vírgula noventa por cento), que passam a ser fixados conforme anexo deste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arceburgo/MG, 12 de janeiro de 2026.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

DECRETO 006/2026

ANEXO I

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

IMÓVEIS EDIFICADOS: (Custo mensal)

FAIXAS DE CONSUMO	VALORES (R\$)
Entre 0 e 70 Kwh	Isento
Entre 71 e 150 Kwh	R\$ 7,57
Entre 151 e 250 Kwh	R\$ 12,72
Entre 251 e 350 Kwh	R\$ 20,24
Acima de 350 Kwh	R\$ 30,43

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS: (Custo anual) – R\$ 50,81 por imóvel

Arceburgo/MG, 12 de janeiro de 2026.